1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Execução referente à Readequação e Ampliação da Escola Municipal Pindorama, localizada no Município de Santa Maria do Salto/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA DESTINADA Contratação de Empresa Especializada para a Execução referente à Readequação e Ampliação da Escola Municipal Pindorama, localizada no Município de Santa Maria do Salto/MG, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.	und	01	Conforme planilha orçamentária anexa.

1.2. O valor estimado da contratação, conforme planilhas orçamentárias anexas, será aquele apurado pela Administração Municipal e constante da respectiva planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola Municipal Pindorama, localizada na Fazenda Boa Vista, s/nº, Comunidade Palmeiras, Zona Rural de Santa Maria do Salto/MG, no Município de Santa Maria do Salto/MG, constitui equipamento público essencial à oferta de educação básica e ao atendimento da comunidade escolar. A Administração Municipal identificou a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura física da unidade, mediante a readequação e ampliação da unidade escolar, de modo a proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, melhores condições de circulação, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para alunos, professores, servidores e demais usuários.

A intervenção proposta contribuirá para a melhoria da infraestrutura educacional, para a valorização do patrimônio público e para a criação de condições mais adequadas ao funcionamento da unidade escolar, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis à execução da obra.

2.2. A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia destinada à readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama. A contratação visa ampliar e melhorar a infraestrutura da unidade escolar, assegurando espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e à utilização segura e funcional das áreas de convivência.

A necessidade da contratação decorre da demanda por ampliação dos espaços destinados às atividades pedagógicas e da necessidade de melhoria das condições do pátio escolar, especialmente quanto à circulação, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade. A execução da obra deverá contemplar todos os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos da contratação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita conclusão do objeto.

A realização da obra permitirá à Administração Municipal melhorar as condições de atendimento da comunidade escolar, otimizar a utilização dos espaços da unidade e contribuir para a oferta de ambiente educacional mais adequado às necessidades atuais dos alunos e profissionais da educação.

2.3. Para elaboração do orçamento estimativo da contratação e definição dos custos dos serviços, serão utilizadas como referência as tabelas atualizadas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como demais sistemas oficiais de referência de custos adotados pela Administração Pública, observando-se a legislação vigente aplicável às obras e serviços de engenharia. Tais referências asseguram a adequada composição dos preços dos insumos e serviços, promovendo maior transparência, economicidade e confiabilidade na formação do orçamento da obra.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, compreendendo a execução de serviços de construção civil para implantação de salas de aula e readequação e ampliação dos ambientes escolares, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.2. A contratação refere-se à execução de obra comum de engenharia destinada à readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama, localizada na Fazenda Boa Vista, s/nº, Comunidade Palmeiras, Zona Rural de Santa Maria do Salto/MG, no Município de Santa Maria do Salto/MG, a ser realizada mediante processo licitatório na modalidade adequada prevista na legislação vigente.

3.3. Os serviços objeto da contratação constituem atividades de engenharia necessárias à execução da obra pública pretendida, compreendendo intervenções de construção civil, instalações prediais e serviços complementares, observadas as especificações técnicas constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo.

3.4. A execução da obra será realizada por empresa especializada, com autonomia técnica e administrativa, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou dependência entre estes e o órgão contratante.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento da licitação deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no órgão oficial de divulgação do Município, período em que as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, quando cabível e devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS LOCAIS DE INTERVENÇÃO

6.1. A intervenção será realizada na Escola Municipal Pindorama, localizada na Fazenda Boa Vista, s/nº, Comunidade Palmeiras, Zona Rural de Santa Maria do Salto/MG, no Município de Santa Maria do Salto/MG, conforme projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia destinada à readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama, incluindo todos os serviços necessários à perfeita execução, conclusão e entrega do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

7.2. A contratada deverá executar todos os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo, observando as normas técnicas vigentes, as condições de segurança do trabalho e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.3. A eventual omissão de serviços acessórios, complementares ou indispensáveis à perfeita execução e conclusão da obra não exime a CONTRATADA da responsabilidade de executá-los, desde que necessários ao pleno funcionamento, estabilidade, segurança e entrega do objeto contratado, sem prejuízo das disposições contratuais e legais aplicáveis.

7.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência ficarão restritos à execução da construção das salas de aula e da readequação e ampliação dos ambientes escolares da Escola Municipal Pindorama, conforme especificações técnicas constantes dos documentos que integram o processo de contratação.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

8.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso (art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, qual seja a execução de obra comum de engenharia destinada à readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama (art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

8.8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação vigente (art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

8.8.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

8.8.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa (art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

8.8.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

8.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pela Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.9. Caso o licitante seja enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação.

9. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.1. Caso a certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerada válida por até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.2. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A comprovação da boa situação financeira será efetuada mediante demonstração do Índice de Liquidez Geral – ILG, igual ou superior a 1,0 (um), calculado pela seguinte fórmula:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,0

9.2.2. Os documentos referidos no item 9.2 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. As empresas constituídas há menos de um exercício financeiro deverão atender à exigência mediante apresentação do balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.2.3.1. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados:

9.2.3.1.1. Publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

9.2.3.1.2. Registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.2.3.1.3. Por cópia do Livro Diário, inclusive dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos neste edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, referente à execução da obra de readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama, conforme autoriza o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU, na forma da legislação aplicável;

10.2. atestados de capacidade técnico-profissional, em nome do responsável técnico da licitante, acompanhados das respectivas CATs, que comprovem execução de obras e serviços compatíveis com o objeto licitado;

10.3. comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da licitante na data prevista para apresentação da proposta, admitindo-se as formas previstas em lei e neste Edital.

10.4. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deverão pertencer ao quadro de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, podendo a comprovação ocorrer mediante:

a) certidão de registro de pessoa jurídica onde conste o nome do profissional;

b) contrato social, no caso de pertencimento ao quadro societário;

c) contrato de prestação de serviços, com possibilidade de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor.

10.5. Durante a execução do contrato, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos da lei, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.6. A substituição do responsável técnico sem prévia anuência da Administração constitui descumprimento contratual.

10.7. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes CATs, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços.

10.8. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total

responsabilidade por esse fato e não utilizando tal circunstância para quaisquer questionamentos futuros, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DEFINIÇÕES DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Da Administração Municipal:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Representante da Administração Municipal, servidor habilitado do Município, Engenheiro ou Arquiteto devidamente designado para gerenciar a execução da obra objeto do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais, dos cronogramas físico-financeiros e das especificações técnicas previstas no projeto e demais documentos da contratação.

11.1.2. FISCAL DA OBRA: Engenheiro ou Arquiteto designado pela Administração Municipal para fiscalizar "in loco" a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

11.1.3. GESTOR DA DEMANDA: Titular, ou seu substituto legal, da unidade administrativa responsável pelo acompanhamento institucional da obra, atuando em conjunto com o Gestor do Contrato para garantir o atendimento do interesse público e a adequada execução do empreendimento.

11.2. Da Empresa EXECUTORA do Contrato:

11.2.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): Profissional legalmente habilitado, com qualificação técnica comprovada compatível com o objeto contratado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, responsável pela condução técnica da obra, pela emissão e manutenção da respectiva ART ou RRT e pelo atendimento às exigências técnicas e legais pertinentes.

11.2.2. PREPOSTO: Representante da EXECUTORA formalmente designado por seu representante legal para atuar perante a Administração Municipal, respondendo administrativamente pela execução contratual, prestando informações, recebendo comunicações e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato. Caso possua a qualificação técnica exigida para o Responsável Técnico, poderá acumular ambas as funções.

11.2.3. ENCARREGADO DE OBRA: Profissional integrante da equipe da EXECUTORA responsável pela coordenação operacional dos serviços no canteiro de obras, supervisionando as equipes de trabalho e assegurando o cumprimento das orientações técnicas do Responsável Técnico e das determinações da fiscalização.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução da obra será acompanhada e avaliada pela Administração Municipal, observando-se o atendimento às especificações técnicas, aos projetos executivos, ao cronograma físico-financeiro e às normas técnicas aplicáveis.

12.2. Os serviços serão avaliados com base nos seguintes parâmetros mínimos:

12.2.1. Prazo: Será avaliado o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução da obra, incluindo etapas intermediárias e prazo final de conclusão.

12.2.2. Qualidade: Será avaliada a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, observando-se as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes.

12.2.3. Técnica: Será avaliada a adequação das soluções construtivas adotadas, a correta execução dos serviços de engenharia e a observância das boas práticas da construção civil.

12.2.4. Conformidade: Será verificada a compatibilidade dos serviços executados com os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos, sanitários e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

12.3. A EXECUTORA será avaliada quanto à qualidade da execução da construção das salas de aula e da readequação e ampliação dos ambientes escolares da Escola Municipal Pindorama, bem como quanto à execução dos demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.

12.4. Eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização serão registradas e comunicadas à EXECUTORA para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

12.5. Os resultados das avaliações realizadas pela fiscalização servirão de subsídio para a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, e para a aferição do desempenho da EXECUTORA durante a execução do contrato.

12.6. A Administração Municipal, por meio do Gestor do Contrato e da Fiscalização da Obra, acompanhará continuamente a execução dos serviços, promovendo inspeções periódicas e emitindo relatórios técnicos com vistas à garantia da qualidade, segurança e regularidade da obra.

13. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

13.1. A EXECUTORA deverá fornecer, sem ônus para seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados à perfeita execução dos serviços previstos na obra, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis.

13.2. Os EPI deverão ser compatíveis com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, incluindo, quando aplicável, capacetes, botas de segurança, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, cintos de segurança para trabalho em altura e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente.

13.3. A EXECUTORA será responsável pela orientação, fiscalização do uso, substituição e manutenção dos EPI, garantindo que todos os trabalhadores atuem em condições adequadas de segurança.

13.4. A EXECUTORA deverá fornecer uniformes adequados às atividades desenvolvidas no canteiro de obras, em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, assegurando a adequada identificação de seus colaboradores durante toda a execução contratual.

13.5. O descumprimento das normas de segurança do trabalho ou a ausência dos equipamentos de proteção exigidos poderá ensejar a paralisação dos serviços pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

14. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS E DOS ORÇAMENTOS DA OBRA

14.2.1. O levantamento dos preços deverá ser realizado com base nos valores vigentes de mercado, considerando, prioritariamente, as referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para o Estado de Minas Gerais, bem como outras tabelas oficiais de referência adotadas pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia, quando aplicáveis.

14.3. Nos casos em que as tabelas referenciais adotadas não apresentem custos unitários de determinados insumos, serviços ou composições necessárias à execução da obra, deverão ser utilizadas outras fontes de informação, observada a seguinte ordem de prioridade:

14.3.1. Tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, incorporando-se às respectivas composições, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI ou de outras bases oficiais adotadas.

14.3.2. Pesquisa de mercado realizada na região de execução da obra, com identificação dos fornecedores consultados e registro formal das cotações obtidas, devendo ser considerada a média aritmética de, no mínimo, três cotações válidas.

14.4. Deverão ser elaborados previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, para fins de avaliação dos custos, prazos e viabilidade da execução dos serviços, os seguintes documentos:

14.4.1. Planilha orçamentária detalhada, contendo os quantitativos e os custos unitários, com indicação das respectivas fontes de referência;

14.4.2. Composições analíticas de custos para os itens que não possuírem referência direta nas tabelas oficiais adotadas;

14.4.3. Cronograma físico-financeiro da obra, contemplando todas as etapas previstas para a readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama;

14.4.4. Memorial de cálculo dos quantitativos, quando solicitado pela fiscalização ou pela Administração.

14.5. O prazo máximo para apresentação dos documentos previstos neste item será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da fiscalização ou da Administração Municipal, podendo as comunicações ocorrer preferencialmente por meio eletrônico.

14.6. Toda e qualquer fonte de dados, tabela de referência, composição de custos ou sistema utilizado na elaboração do orçamento deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Nos casos em que as composições não possuírem referência em bases oficiais, deverá ser apresentada pesquisa de mercado contendo, no mínimo, três cotações de fornecedores ou prestadores de serviços, adotando-se a média aritmética dos valores obtidos.

14.7. Deverá ser elaborada planilha de identificação das fontes utilizadas para a formação dos preços, indicando, de forma clara e individualizada, a origem de cada composição de custo. As composições que não possuírem referência direta nas tabelas oficiais deverão ser apresentadas analiticamente, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente assinados por profissional legalmente habilitado e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável, em meio digital editável e em formato PDF, ou em outro formato definido pela Administração Municipal.

14.9. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço e a aprovação, pela fiscalização, do orçamento, cronograma e demais documentos exigidos.

14.10. Os serviços executados em desacordo com o projeto, sem autorização prévia da fiscalização ou que impliquem custos adicionais não aprovados pela Administração Municipal, não serão considerados para fins de medição e pagamento, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação posterior.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.2. A obra somente será considerada executada mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal da Obra e/ou Gestor do Contrato.

15.3. O recebimento dos serviços e etapas que compõem a obra dar-se-á da seguinte forma:

15.3.1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação formal, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria técnica pela Fiscalização.

15.3.2. DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes, após verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

15.4. Caso, durante o recebimento provisório ou após este, seja identificada qualquer falha, vício, defeito ou inconformidade na execução da obra, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, reiniciando sua contagem após a completa correção das impropriedades constatadas.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade da obra e dos materiais empregados, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos que integram o contrato.

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra por servidor especialmente designado, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas, indicando data, responsáveis e demais informações pertinentes, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução da obra, fixando prazo para sua correção.

16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, Contrato e seus anexos.

16.6. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas sobre os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA.

16.7. A Administração Municipal de Santa Maria do Salto/MG, por meio da Secretaria Municipal competente, na qualidade de unidade gestora do contrato, coordenará e fiscalizará a execução da obra de readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama, observando, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, as seguintes atribuições:

16.7.1. Designar um GESTOR DO CONTRATO e um ou mais FISCAIS DA OBRA para acompanhamento da execução contratual.

16.7.2. Prestar aos representantes e empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução da obra, indicando os locais, condições e áreas de intervenção.

16.7.3. Poderá contratar empresa ou profissional especializado para apoio técnico, supervisão, gerenciamento e fiscalização da obra, quando identificada a necessidade.

16.7.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução da obra objeto da contratação, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO e dos FISCAIS designados, podendo contar com apoio técnico especializado eventualmente contratado.

16.7.5. Manifestar-se formalmente sobre todos os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de sanções, aprovação de medições, alterações contratuais e recebimento da obra.

16.7.6. Apurar denúncias, irregularidades ou ocorrências relacionadas à execução da obra contratada.

16.7.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, diretamente ou por intermédio de apoio técnico eventualmente contratado, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

16.7.8. Garantir à CONTRATADA livre acesso às áreas e instalações necessárias à execução da obra, observadas as normas de segurança e funcionamento do Município.

16.7.9. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste Termo de Referência, Projeto Básico e Contrato.

16.7.10. Analisar e aprovar, quando cabível e legalmente permitido, a subcontratação parcial de serviços especializados vinculados à execução da obra, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2. Executar a obra conforme as especificações deste Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e de sua proposta, empregando mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

17.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos pela Fiscalização.

17.4. Manter, durante toda a execução da obra, equipe técnica e operacional compatível com o porte e complexidade dos serviços contratados.

17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos causados.

17.6. Utilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para a execução dos serviços contratados, observando as exigências legais e normativas pertinentes.

17.7. Apresentar os trabalhadores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fornecendo e exigindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários.

17.8. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais que atuarão na obra.

17.9. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual.

17.10. Substituir, no prazo fixado pela Fiscalização, qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada, insuficiente ou incompatível com os interesses da Administração.

17.11. Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas da Administração Municipal e às condições de acesso e permanência no local da obra.

17.12. Orientar seus empregados quanto às atividades a serem executadas, vedando a realização de serviços estranhos ao objeto contratado.

17.13. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência ou irregularidade que possa comprometer a execução da obra, a segurança das pessoas ou a integridade do patrimônio público.

17.14. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

17.15. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.16. Guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

17.17. Assumir os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, observadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, andaimes, escoramentos, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à execução da obra.

17.19. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada junto ao respectivo conselho profissional.

17.20. Executar a obra sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados na fase de habilitação, sendo permitida sua substituição somente mediante prévia aprovação da Administração e por profissional de qualificação equivalente ou superior.

17.21. Disponibilizar canais de comunicação permanentes com a Fiscalização da Contratante, incluindo telefone e correio eletrônico para atendimento das demandas relacionadas à obra.

17.22. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, informando previamente qualquer situação que possa ocasionar atraso na execução.

17.23. Executar os serviços de readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama, incluindo todos os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

17.24. Providenciar o transporte, carga, descarga, armazenamento e guarda de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, sem ônus adicional para a Contratante.

17.25. Manter no canteiro de obras encarregado ou preposto apto a responder pela execução dos serviços perante a Fiscalização.

17.26. Executar os serviços observando as normas técnicas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

17.27. Programar a execução das atividades em conjunto com a Fiscalização, minimizando impactos às atividades desenvolvidas nas áreas adjacentes.

17.28. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil.

17.29. Elaborar, manter e implementar os programas e documentos de segurança exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis.

17.30. Responder integralmente por acidentes de trabalho, danos materiais e pessoais causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução da obra.

17.31. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e pela adequação técnica dos materiais empregados.

17.32. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro durante toda a execução contratual.

17.33. Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços.

17.34. Proteger pisos, paredes, estruturas existentes, redes de infraestrutura e demais elementos da edificação e de seu entorno contra danos decorrentes da execução dos serviços.

17.35. Repor ou reparar, às suas expensas, quaisquer bens públicos ou particulares danificados em decorrência da execução da obra.

17.36. Registrar diariamente as atividades executadas e manter atualizado o Diário de Obras, quando exigido pela Fiscalização.

17.37. Providenciar a adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente.

17.38. Realizar todos os ensaios, testes, verificações, comissionamentos e laudos técnicos exigidos pelos projetos, normas técnicas ou pela Fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

17.39. Disponibilizar profissionais especializados para execução dos serviços que exijam habilitação específica.

17.40. Manter a obra devidamente sinalizada e isolada, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança de trabalhadores, usuários e terceiros.

17.41. Designar Preposto, aceito pela Administração Municipal, para representá-la administrativamente durante toda a vigência do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.42. Entregar a obra concluída, limpa e em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação técnica pertinente, manuais, garantias, projetos "as built" e demais documentos exigidos pela Fiscalização.

17.43. Corrigir, durante o período de garantia legal e contratual, quaisquer defeitos ou vícios construtivos constatados pela Administração Municipal, sem ônus adicional para a Contratante.

17.44. Cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas no Edital, Contrato e respectivos anexos.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços de engenharia executados, dos materiais empregados e dos recursos disponibilizados pela Contratada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratual, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Contratante responsável pela fiscalização deverá possuir qualificação técnica e experiência compatíveis com a natureza e complexidade da obra, de modo a garantir o adequado acompanhamento da execução contratual.

18.4. A verificação da adequação da execução da obra deverá ser realizada com base nos critérios, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico/Executivo e na proposta apresentada pela Contratada.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que permitam a aferição dos seguintes aspectos:

18.5.1. O cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observando-se os prazos de execução e a qualidade dos serviços executados;

18.5.2. A adequação e disponibilidade da mão de obra empregada na execução da obra, considerando a qualificação técnica exigida e a quantidade necessária para o cumprimento do contrato;

18.5.3. A qualidade, procedência e quantidade dos materiais de construção, equipamentos, ferramentas e demais insumos utilizados na execução dos serviços;

18.5.4. A conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e determinações da fiscalização;

18.5.5. O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho assumidas pela Contratada;

18.5.6. A adequação das condições de segurança do canteiro de obras e das medidas adotadas para prevenção de acidentes e proteção dos trabalhadores e usuários do entorno;

18.5.7. A satisfação da Administração quanto à qualidade e funcionalidade dos serviços executados.

18.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a necessidade de ajustes técnicos, quantitativos ou qualitativos na execução da obra, deverá comunicar formalmente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

18.7. A conformidade dos materiais empregados na execução da obra deverá ser verificada mediante análise da documentação apresentada pela Contratada, contendo a descrição detalhada dos materiais, suas quantidades, especificações técnicas, marcas, certificados de qualidade e demais informações necessárias à comprovação do atendimento às exigências contratuais.

18.8. O representante da Contratante deverá promover o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra, inclusive por meio de relatórios, medições, diário de obras e demais instrumentos de controle, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a execução de serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, consistindo na verificação da conformidade dos serviços executados, dos materiais empregados e da observância das especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais, serão exercidos por FISCAL designado pela Administração Municipal.

19.3. Cada FISCAL indicado será investido dos mais amplos poderes para fiscalizar a execução da obra, podendo impugnar, mediante justificativa formal, quaisquer serviços, materiais, procedimentos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da EXECUTORA, comunicando os fatos ao respectivo GESTOR DO CONTRATO.

19.4. Os nomes do GESTOR DO CONTRATO e dos Fiscais da obra serão comunicados à EXECUTORA, logo após sua designação pela Administração Municipal.

19.5. A EXECUTORA deverá disponibilizar à Administração Municipal, por intermédio dos FISCAIS e do GESTOR DO CONTRATO, todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, inclusive acesso irrestrito aos canteiros de obras, áreas de armazenamento de materiais, documentos técnicos e demais locais relacionados à execução contratual.

19.6. Reserva-se à Administração Municipal o direito de intervir na execução da obra quando ficar comprovada a incapacidade técnica da EXECUTORA, a inadequação dos métodos construtivos adotados, a deficiência dos equipamentos ou da mão de obra empregada, sem que desse ato resulte direito à indenização de qualquer natureza.

19.7. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração Municipal, por quantos fiscais se fizerem necessários, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da EXECUTORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas, nem implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

19.8. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO relacionadas à execução do objeto contratual deverão ser prontamente atendidas pela EXECUTORA.

19.9. Estando os serviços executados em conformidade com as especificações contratuais e medições aprovadas, os documentos de cobrança serão atestados pelo GESTOR DO CONTRATO e encaminhados ao setor competente para processamento do pagamento.

19.10. Em caso de não conformidade, a EXECUTORA será notificada por escrito acerca das irregularidades constatadas, devendo adotar as providências cabíveis, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11. Não obstante a EXECUTORA ser a única e exclusiva responsável pela execução da obra, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, devendo:

19.11.1. Observar o fiel cumprimento das disposições contratuais, dos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas aplicáveis;

19.11.2. Determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços executados em desacordo com o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.12. A Administração Municipal, por meio do GESTOR DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Edital, seus anexos, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou proposta da EXECUTORA.

19.13. A Administração Municipal reserva-se o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica apresentados pela EXECUTORA durante toda a vigência do contrato.

20. DO PREPOSTO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EXECUTORA

20.2. A EXECUTORA deverá indicar um Preposto, submetido à aprovação da Administração Municipal, o qual deverá permanecer responsável pelo acompanhamento administrativo da obra durante toda a vigência do contrato.

20.3. Caso ocorra, por qualquer motivo, a impossibilidade de o Responsável Técnico ou o Preposto permanecerem à frente da obra, a EXECUTORA deverá providenciar sua substituição por profissionais com qualificação equivalente ou superior, sujeita à aprovação da Administração Municipal.

20.4. O Preposto deverá:

20.4.1. Disponibilizar endereço eletrônico e números de telefone móvel e fixo para contato imediato pela Administração Municipal durante todo o período de execução da obra;

20.4.2. Comparecer sempre que convocado pela Administração Municipal para tratar de assuntos relacionados à execução contratual;

20.4.3. Manter contato permanente com o GESTOR DO CONTRATO e a FISCALIZAÇÃO, visando solucionar demandas administrativas e operacionais da obra;

20.4.4. Estar apto a prestar esclarecimentos sobre medições, cronogramas, faturamento e demais aspectos da execução contratual.

20.5. O Responsável Técnico (RT), devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços contratados, deverá:

20.5.1. Responder tecnicamente pela execução integral da obra de readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama, bem como pelos demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos;

20.5.2. Acompanhar e supervisionar permanentemente os serviços executados, assegurando a observância dos projetos, especificações técnicas, normas de segurança e exigências legais aplicáveis;

20.5.3. Realizar vistorias periódicas juntamente com o GESTOR DO CONTRATO ou FISCAL, sempre que solicitado pela Administração Municipal;

20.5.4. Apresentar relatórios técnicos, medições, registros fotográficos e demais documentos que forem solicitados pela Administração Municipal para acompanhamento da execução da obra;

20.5.5. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados e pela correção de eventuais falhas identificadas durante a execução da obra;

20.5.6. Orientar e fiscalizar as equipes de trabalho quanto ao cumprimento das normas técnicas, ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao empreendimento;

20.5.7. Apresentar ao GESTOR DO CONTRATO e/ou FISCAL todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da obra, podendo ser acionado a qualquer momento durante a vigência contratual.

20.5.8. Providenciar a emissão e manutenção da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, relativa aos serviços executados.

20.6. O Preposto poderá acumular a função de Responsável Técnico, desde que possua a habilitação profissional exigida, esteja regularmente registrado no respectivo conselho profissional e assuma integralmente as atribuições previstas para ambas as funções.

21. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

21.2. O pagamento dos serviços executados será realizado à CONTRATADA mediante medições periódicas da obra, correspondendo ao valor dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados os preços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos:

21.2.1. Boletim de Medição dos serviços executados, devidamente atestado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

21.2.2. Memória de Cálculo dos quantitativos executados;

21.2.3. Relatório fotográfico da evolução da obra, quando solicitado pela fiscalização;

21.2.4. Composição de Custos Unitários dos serviços não contemplados nas planilhas de referência, quando necessária;

21.2.5. Demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da execução dos serviços.

21.3. A Memória de Cálculo dos quantitativos deverá ser clara, precisa e demonstrar fielmente os serviços efetivamente executados, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

21.4. No Boletim de Medição serão registrados os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários constantes da planilha contratual, elaborados com base nas tabelas de referência adotadas para a contratação, acrescidos do BDI e observados os descontos ofertados pela CONTRATADA na licitação.

21.5. Nos preços unitários contratados deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita execução da obra, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos, taxas e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução dos serviços.

21.6. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, quando da apresentação de cada medição e respectiva Nota Fiscal/Fatura, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução da obra, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente.

21.6.1. Comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.6.2. Comprovante de recolhimento dos depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

21.6.3. Demais documentos trabalhistas e previdenciários exigidos pela fiscalização contratual.

21.7. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação da medição pela fiscalização e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

21.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição ou descumprimento de qualquer obrigação contratual, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização das pendências, passando a contar o prazo para pagamento a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.

21.9. As parcelas de pagamento corresponderão aos serviços efetivamente executados e medidos em cada período, conforme o avanço físico da obra, não havendo garantia de uniformidade dos valores mensais, em razão da natureza e das etapas construtivas previstas para a readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama.

21.10. Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídos todos os serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, incluindo a construção das salas de aula, readequação e ampliação dos ambientes escolares, acabamentos e demais serviços previstos nos projetos e especificações técnicas.

21.11. O pagamento dos serviços executados observará a legislação tributária vigente. Na hipótese de desoneração, redução ou isenção de tributos incidentes sobre os custos da obra ou sobre a composição do BDI, os respectivos valores deverão ser adequadamente refletidos nos pagamentos, na forma da legislação aplicável.

21.12. Não será aceita a cobrança posterior de qualquer tributo, encargo ou despesa adicional que já devesse estar contemplado nos preços contratados, salvo quando decorrente de alteração legal superveniente à data de apresentação da proposta e que incida diretamente sobre o objeto contratado.

21.13. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal efetuará pagamento por serviços executados sem prévia autorização da fiscalização ou em desacordo com os projetos, especificações técnicas, contratos e demais documentos que compõem a contratação.

21.14. O valor contratual poderá ser alterado mediante termo aditivo, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado tecnicamente, autorizado pela Administração Municipal e haja disponibilidade orçamentária e financeira.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. O adjudicatário, quando da celebração do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, deverá prestar garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A garantia prestada destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada na execução da obra de readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama, bem como dos demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.

22.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações previstas no contrato;

22.3.2. Danos causados ao Município de Santa Maria do Salto/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada durante a execução da obra;

22.3.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;

22.3.4. Obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relacionadas à execução do contrato, não adimplidas pela Contratada.

22.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos previstos neste item.

22.5. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor da Contratante em instituição financeira oficial indicada pelo Município, sendo atualizada monetariamente na forma da legislação vigente.

22.6. Em caso de alteração do valor contratual, aditivos de prazo ou modificações quantitativas e qualitativas do objeto, a garantia deverá ser complementada ou renovada, mantendo-se a proporcionalidade inicialmente exigida.

22.7. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.

22.8. A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

22.8.1. Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

22.8.2. Alteração das obrigações contratuais sem prévia anuência da seguradora, quando exigível;

22.8.3. Descumprimento contratual decorrente de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

22.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por agentes públicos da Contratante.

22.9. Não serão aceitas garantias que contenham cláusulas de exclusão de responsabilidade além das previstas neste instrumento.

22.10. A garantia será considerada extinta:

22.10.1. Mediante devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para levantamento dos valores depositados, acompanhada de declaração da Contratante de que a Contratada cumpriu integralmente as obrigações contratuais;

22.10.2. No prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência contratual, desde que não haja pendências, reclamações ou comunicação de sinistros pela Contratante.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato relativo à execução da obra de readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. ADVERTÊNCIA, quando se tratar de infração de menor gravidade, especialmente em situações que não comprometam significativamente o cronograma físico-financeiro da obra ou a qualidade dos serviços executados.

23.3. MULTAS:

a) Multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela dos serviços em atraso, quando a Contratada deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro sem justificativa aceita pela Administração. A partir do décimo dia de atraso, a multa será aplicada em dobro. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá optar pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total da obra, abandono dos serviços, descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou atraso superior a 30 (trinta) dias corridos que comprometa a execução do objeto.

23.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração.

23.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23.6. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o devido processo legal e o prazo de defesa previsto na legislação vigente.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados vinculados à execução da obra, tais como estruturas metálicas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, serralheria, pintura ou outros serviços técnicos específicos, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

24.2. A subcontratação ficará limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e perfeita execução do objeto perante a Administração.

24.3. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração Municipal e a subcontratada.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da Contratada, desde que:

I – sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – a nova pessoa jurídica assuma integralmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato;

III – não haja prejuízo à execução da obra de readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama;

IV – haja anuência prévia e expressa da Administração Municipal.

25.2. A alteração subjetiva não poderá resultar em comprometimento da capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira necessária à adequada execução do objeto contratado.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Santa Maria do Salto/MG, observada a classificação funcional-programática e natureza da despesa correspondente à execução de obras e serviços de engenharia destinados à readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama. A dotação orçamentária específica será indicada pela Administração Municipal no momento da formalização do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

A dotação orçamentária específica será indicada pela Administração Municipal no momento da formalização do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

27. DA VISTORIA

27.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica no local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente mediante solicitação por escrito à Administração Municipal.

27.2. A necessidade de realização da vistoria decorre da importância de o licitante conhecer as condições reais do local onde serão executados os serviços de readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama, considerando as condições existentes no imóvel e as demais peculiaridades necessárias ao correto dimensionamento da proposta.

27.3. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital e estender-se-á até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

27.4. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado.

27.5. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria assumirão integralmente os riscos decorrentes da falta de conhecimento das condições locais, não podendo alegar posteriormente

desconhecimento dos serviços, quantitativos ou condições de execução para justificar pedidos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento de obrigações contratuais.

28. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. A licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo constante do Anexo correspondente deste Termo de Referência, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotada pela empresa, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, observando as diretrizes do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU e demais normas aplicáveis;

b) Composição de Encargos Sociais adotada pela empresa.

28.2. Deverá constar na proposta:

28.2.1. Razão social, endereço completo, telefone e e-mail da licitante;

28.2.2. Valor global da proposta para execução da obra;

28.2.3. Percentual da taxa de BDI adotado pela empresa, de acordo com a composição apresentada juntamente com a proposta e em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU.

28.2.3.1. O percentual de BDI apresentado pela licitante será aplicado de forma uniforme aos serviços executados durante toda a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos pela legislação e pelos entendimentos dos órgãos de controle.

28.2.3.2. O percentual de BDI constante da proposta permanecerá inalterado durante todo o procedimento licitatório e durante a execução contratual.

28.2.4. Descrição detalhada do objeto, contemplando todos os serviços previstos para a readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas.

28.2.5. Os percentuais demonstrados nas composições de BDI e Encargos Sociais deverão permanecer inalterados durante todo o certame e execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

28.2.6. Todos os dados informados pelo licitante em suas planilhas deverão refletir fielmente os custos de execução dos serviços e a margem de lucro pretendida.

28.2.7. Não será admitida a utilização da expressão “verba” ou de unidades genéricas para identificação de custos na planilha orçamentária.

28.2.8. Custos relativos à administração local da obra, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro, equipamentos de apoio e demais custos diretos deverão ser previstos na planilha orçamentária, não podendo ser incluídos na composição do BDI.

28.2.9. As alíquotas tributárias consideradas pelo licitante deverão observar os limites previstos na legislação vigente.

28.2.10. O IRPJ e a CSLL, por serem tributos de natureza direta e personalística, não deverão compor o BDI.

28.2.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas efetivamente aplicáveis ao seu enquadramento tributário.

28.2.12. A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir encargos dos quais estejam legalmente dispensadas.

28.2.13. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender às exigências do Edital e seus anexos;

b) Contiver vício insanável ou ilegalidade;

c) Não apresentar as especificações técnicas exigidas;

d) Apresentar composição de custos incompatível com os preços de mercado ou com as normas vigentes;

e) Apresentar quantitativos insuficientes para a execução dos serviços;

f) Apresentar custos de mão de obra inferiores aos pisos definidos em convenções coletivas aplicáveis;

g) Apresentar valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, quando vedado pelo Edital, ou manifestamente inexequível;

h) Apresentar composição de BDI em desacordo com a legislação ou com os parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle;

i) Apresentar divergência entre a composição do BDI e os percentuais informados na proposta;

j) Apresentar preços unitários ou globais incompatíveis com os custos de referência adotados pela Administração.

28.2.14. A análise da exequibilidade da proposta observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

28.2.15. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá promover diligências para comprovação da capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

28.2.16. Quando o valor ofertado for significativamente inferior aos demais preços válidos apresentados, poderá ser exigida comprovação detalhada da exequibilidade da proposta.

28.2.17. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada.

28.2.18. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, administração local e demais despesas incidentes.

28.2.19. A contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

28.2.20. A empresa é a única responsável pela correta apuração dos encargos tributários incidentes sobre sua proposta.

28.2.21. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimentos variáveis, deverá ser considerada a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos doze meses.

28.2.22. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente por ocasião dos pagamentos.

28.2.23. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.

28.2.24. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

28.2.25. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

28.2.26. Os licitantes deverão observar os preços máximos e demais limites estabelecidos pela legislação aplicável às contratações públicas.

29. DA VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

29.2. Deverá ser solicitado ao licitante melhor classificado que envie, no prazo estipulado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), documento contendo o detalhamento da proposta, incluindo planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, composição de BDI, composição de encargos sociais e demais elementos necessários à análise técnica, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio indicado no instrumento convocatório, sob pena de não aceitação da proposta.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.2. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

30.3. Homologada a licitação, será formalizado o respectivo Contrato Administrativo com a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

30.4. Será adotado como valor máximo da contratação o valor total máximo estimado constante da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

30.5. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração local, BDI e demais despesas incidentes.

30.6. O Contrato estará integralmente vinculado a este Termo de Referência, ao Edital e seus Anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

30.7. O Contrato poderá sofrer alterações, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.8. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.

30.9. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar, em qualquer fase da licitação, parecer técnico da unidade requisitante ou do setor de engenharia do Município, para fins de avaliação da conformidade da documentação apresentada no certame, especialmente quanto aos seguintes documentos:

a) Documentos de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência;

b) Composição de BDI e Composição de Encargos Sociais exigidas neste Termo de Referência;

c) Planilha orçamentária, composições de custos unitários, composições auxiliares e demais documentos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta;

d) Cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante;

e) Demais documentos que demandem análise técnica especializada.

30.10. Para o presente certame, não será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da natureza indivisível do objeto e por representar prejuízo ao conjunto da obra a ser contratada, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

30.11. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação.

30.12. Constitui parte integrante deste Termo de Referência o Anexo V – Especificações Técnicas da readequação e ampliação da unidade escolar da Escola Municipal Pindorama.

Santa Maria do Salto/MG, 03 de novembro de 2026.

Lacirene Caires Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Matricula: 02654

ANEXO — ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Readequação e Ampliação da Escola Municipal Pindorama. Local: Fazenda Boa Vista, s/nº, Comunidade Palmeiras, Zona Rural de Santa Maria do Salto/MG. Orçamento de 10/11/2026. Valor global: R$ 635.386,24. BDI: 29,71%. Prazo de execução: 4 meses. Referências: SINAPI 09/2026 (MG), ORSE 08/2026 (SE) e SETOP 07/2026 (MG).

Os quantitativos, unidades, composições e preços unitários vinculantes são os constantes da planilha orçamentária original, que deve integrar os anexos da licitação.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**READEÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**		**1**		**251.490,87**	**251.490,87**	**39,58 %**
1.1			**SERVIÇO PRELIMINAR**		**1**		**2.193,25**	**2.193,25**	**0,35 %**
1.1.1	ED-16670	SETOP	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ENRIJECIDA, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, FIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	m²	4,5	231,72	300,56	1.352,52	0,21 %
1.1.2	ED-17989	SETOP	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	10,4	62,33	80,84	840,73	0,13 %
1.2			**DEMOLIÇÃO**		**1**		**8.479,99**	**8.479,99**	**1,33 %**

1.2.1	ED-48435	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m³	5,22	122,60	159,02	830,08	0,13 %
1.2.2	ED-48502	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	170,192	24,09	31,24	5.316,81	0,84 %
1.2.3	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	44,105	19,27	24,99	1.102,18	0,17 %
1.2.4	ED-48467	SETOP	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	14	50,09	64,97	909,58	0,14 %
1.2.5	ED-48471	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS EMBUTIDOS (BASE DE REGISTRO, VÁLVULA DE DESCARGA, TORNEIRA ANTIVANDALISMO, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	6	23,90	31,00	186,00	0,03 %
1.2.6	ED-48440	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m³	0,3072	339,67	440,58	135,34	0,02 %
1.3			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**		**1**		**205,84**	**205,84**	**0,03 %**

1.3.1	ED-51122	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	13,76	11,54	14,96	205,84	0,03 %
1.4			**INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**		**1**		**7.346,86**	**7.346,86**	**1,16 %**
1.4.1			**SAPATAS ISOLADAS PARA PILARES**		**1**		**3.880,50**	**3.880,50**	**0,61 %**
1.4.1.1	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	5,76	80,43	104,32	600,88	0,09 %
1.4.1.2	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	3,84	27,12	35,17	135,05	0,02 %
1.4.1.3	ED-8471	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	5,76	61,15	79,31	456,82	0,07 %
1.4.1.4	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,192	666,99	865,15	166,10	0,03 %
1.4.1.5	ED-49787	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	1,152	867,03	1.124,62	1.295,56	0,20 %
1.4.1.6	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	41	13,33	17,29	708,89	0,11 %
1.4.1.7	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	2	14,07	18,25	36,50	0,01 %
1.4.1.8	ED-51097	SETOP	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m³	4,608	80,43	104,32	480,70	0,08 %
1.4.2			**VIGAS BALDRAME E "PESCOÇO" DOS PILARES**		**1**		**3.466,36**	**3.466,36**	**0,55 %**
1.4.2.1	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	0,87	80,43	104,32	90,75	0,01 %

1.4.2.2	ED-8471	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	9,93	61,15	79,31	787,54	0,12 %
1.4.2.3	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	2,48	27,12	35,17	87,22	0,01 %
1.4.2.4	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,124	666,99	865,15	107,27	0,02 %
1.4.2.5	ED-49787	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	0,87	867,03	1.124,62	978,41	0,15 %
1.4.2.6	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	52	13,33	17,29	899,08	0,14 %
1.4.2.7	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	12	14,07	18,25	219,00	0,03 %
1.4.2.8	ED-32137	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA DE PROTEÇÃO EM EMULSÃO ASFÁLTICA, UMA (1) DEMÃO	m²	12,41	18,46	23,94	297,09	0,05 %
1.5			**SUPERESTRUTURA**		**1**		**10.529,34**	**10.529,34**	**1,66 %**
1.5.1			**CONCRETO ARMADO PARA PILARES E VIGAS**		**1**		**7.780,48**	**7.780,48**	**1,22 %**
1.5.1.1	ED-8471	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	28,62	61,15	79,31	2.269,85	0,36 %
1.5.1.2	ED-49619	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	1,95	904,58	1.173,33	2.287,99	0,36 %
1.5.1.3	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	141	13,33	17,29	2.437,89	0,38 %

1.5.1.4	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	43	14,07	18,25	784,75	0,12 %
1.5.2			**LAJE**		**1**		**2.748,86**	**2.748,86**	**0,43 %**
1.5.2.1	ED-50256	SETOP	LAJE PRÉ MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m²	13,76	146,27	189,72	2.610,54	0,41 %
1.5.2.2	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	8	13,33	17,29	138,32	0,02 %
1.6			**ALVENARIA**		**1**		**9.145,22**	**9.145,22**	**1,44 %**
1.6.1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	41,3824	79,29	102,84	4.255,76	0,67 %
1.6.2	ED-9903	SETOP	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m³	0,08064	3.558,74	4.616,04	372,23	0,06 %
1.6.3	ED-48533	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	m²	3,924	887,51	1.151,18	4.517,23	0,71 %
1.7			**REVESTIMENTO**		**1**		**29.860,34**	**29.860,34**	**4,70 %**

1.7.1	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	82,7648	10,79	13,99	1.157,87	0,18 %
1.7.2	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	42,2324	42,04	54,53	2.302,93	0,36 %
1.7.3	ED-50728	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	12,5	14,82	19,22	240,25	0,04 %
1.7.4	ED-50763	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	12,5	40,43	52,44	655,50	0,10 %
1.7.5	ED-50732	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	40,5324	39,68	51,46	2.085,79	0,33 %
1.7.6	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	227,271	79,44	103,04	23.418,00	3,69 %
1.8			**PINTURA**		**1**		**56.539,31**	**56.539,31**	**8,90 %**
1.8.1	ED-50473	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	645,294	16,78	21,76	14.041,60	2,21 %
1.8.2	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	1097,3	16,81	21,80	23.921,18	3,76 %

1.8.3	ED-50452	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	425,3	21,14	27,42	11.661,72	1,84 %
1.8.4	ED-50493	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	48,72	36,39	47,20	2.299,58	0,36 %
1.8.5	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	m²	133,234	26,71	34,64	4.615,23	0,73 %
1.9			**ESQUADRIAS**		**1**		**8.094,26**	**8.094,26**	**1,27 %**
1.9.1	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	0,4998	311,44	403,96	201,89	0,03 %
1.9.2	ED-29484	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	m²	2,2638	833,79	1.081,50	2.448,29	0,39 %
1.9.3	ED-29453	SETOP	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	un	2	88,66	115,00	230,00	0,04 %

1.9.4	ED-23035	SETOP	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m²	1,08	426,93	553,77	598,07	0,09 %
1.9.5	ED-29452	SETOP	FERRAGENS PARA PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR DE UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA	un	1	190,03	246,48	246,48	0,04 %
1.9.6	ED-50982	SETOP	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG 18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m²	6,6	510,41	662,05	4.369,53	0,69 %
1.10			**PISO**		**1**		**13.386,00**	**13.386,00**	**2,11 %**
1.10.1	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,593	666,99	865,15	513,03	0,08 %
1.10.2	ED-50568	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	57,74	49,87	64,68	3.734,62	0,59 %
1.10.3	ED-50543	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	57,74	92,06	119,41	6.894,73	1,09 %
1.10.4	ED-51144	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m²	19,6035	88,24	114,45	2.243,62	0,35 %

1.11			**COBERTURA**		**1**		**16.661,56**	**16.661,56**	**2,62 %**
1.11.1	ED-48407	SETOP	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m²	48,812	115,64	149,99	7.321,31	1,15 %
1.11.2	ED-48421	SETOP	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	m²	48,812	137,94	178,92	8.733,44	1,37 %
1.11.3	ED-48400	SETOP	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	10,07	46,46	60,26	606,81	0,10 %
1.12			**PATIO EXTERNO**		**1**		**49.198,28**	**49.198,28**	**7,74 %**
1.12.1	ED-51122	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	303,41	11,54	14,96	4.539,01	0,71 %
1.12.2	ED-8915	SETOP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m²	303,41	94,96	123,17	37.371,00	5,88 %
1.12.3	ED-51135	SETOP	GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	35,68	62,17	80,64	2.877,23	0,45 %

1.12.4	ED-50435	SETOP	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m²	41,43	27,83	36,09	1.495,20	0,24 %
1.12.5	ED-15409	SETOP	BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO 2, PADRÃO SEE MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 5CM, COMPRIMENTO 150CM, LARGURA 40CM, ALTURA 45CM (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	un	8	281,00	364,48	2.915,84	0,46 %
1.13			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V**		**1**		**12.871,03**	**12.871,03**	**2,03 %**
1.13.1	ED-50228	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	2	119,44	154,92	309,84	0,05 %
1.13.2	ED-17905	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	23	405,22	525,61	12.089,03	1,90 %

1.13.3	ED-13337	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	2	182,01	236,08	472,16	0,07 %
1.14			**INSTALAÇÃO HIDRAULICA**		**1**		**23.776,14**	**23.776,14**	**3,74 %**
1.14.1	ED-50222	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	7	215,30	279,26	1.954,82	0,31 %
1.14.2	8260	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 40mm	un	1	228,95	296,97	296,97	0,05 %
1.14.3	ED-50286	SETOP	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	un	2	618,65	802,45	1.604,90	0,25 %
1.14.4	ED-50348	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, EXCLUSIVE MICTÓRIO	un	2	325,02	421,58	843,16	0,13 %
1.14.5	ED-50296	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO, VÁLVULA DE DESCARGA E TUBO DE LIGAÇÃO	un	6	401,39	520,64	3.123,84	0,49 %
1.14.6	ED-50332	SETOP	TUBO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA METÁLICO PARA BACIA SANITÁRIA (VASO), DIÂMETRO DE 1.1/2", COMPRIMENTO 20CM, INCLUSIVE CANOPLA, BOLSA ESPUDE E ACESSÓRIOS	un	1	153,22	198,74	198,74	0,03 %
1.14.7	ED-50337	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DIÂMETRO DE 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	un	6	478,78	621,02	3.726,12	0,59 %
1.14.8	ED-21847	SETOP	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, EXCLUSIVE RODABANCADA, TESTEIRA E FURO EM BANCADA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	m²	6,846	302,86	392,83	2.689,31	0,42 %

1.14.9	ED-50279	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	6	515,33	668,43	4.010,58	0,63 %
1.14.10	ED-50330	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	un	6	156,19	202,59	1.215,54	0,19 %
1.14.11	ED-50287	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400)MM, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	1	1.263,31	1.638,63	1.638,63	0,26 %
1.14.12	ED-50278	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115)MM, NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	2	554,91	719,77	1.439,54	0,23 %
1.14.13	ED-50326	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE	un	3	97,57	126,55	379,65	0,06 %
1.14.14	ED-16344	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO/CANO	un	2	143,34	185,92	371,84	0,06 %
1.14.15	ED-49963	SETOP	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	2	108,90	141,25	282,50	0,04 %

1.15			**INSTALAÇÃO SANITARIA**		**1**		**3.203,45**	**3.203,45**	**0,50 %**
1.15.1	ED-50223	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	5	192,08	249,14	1.245,70	0,20 %
1.15.2	ED-50224	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	2	256,55	332,77	665,54	0,10 %
1.15.3	ED-50225	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1	358,30	464,75	464,75	0,07 %
1.15.4	ED-49954	SETOP	RALO SIFONADO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	un	2	39,73	51,53	103,06	0,02 %
1.15.5	ED-49940	SETOP	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CGD), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, CAPACIDADE DE 120L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	1	558,48	724,40	724,40	0,11 %
2			**QUADRA POLIESPORTIVA**		**1**		**215.673,70**	**215.673,70**	**33,94 %**
2.1			**SERVIÇO PRELIMINAR**		**1**		**8.143,82**	**8.143,82**	**1,28 %**

2.1.1	ED-17989	SETOP	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	100,74	62,33	80,84	8.143,82	1,28 %
2.2			**TERRAPLANAGEM**		**1**		**4.626,90**	**4.626,90**	**0,73 %**
2.2.1	ED-51123	SETOP	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	597,02	5,98	7,75	4.626,90	0,73 %
2.3			**PISO**		**1**		**121.342,52**	**121.342,52**	**19,10 %**
2.3.1	ED-49813	SETOP	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m³	29,851	233,09	302,34	9.025,15	1,42 %
2.3.2	ED-9320	SETOP	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q 138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	597,02	145,04	188,13	112.317,37	17,68 %
2.4			**PINTURA**		**1**		**13.462,05**	**13.462,05**	**2,12 %**
2.4.1	ED-50461	SETOP	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	m²	597,02	13,77	17,86	10.662,77	1,68 %
2.4.2	ED-50460	SETOP	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, COM APLICAÇÃO MANUAL, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m	318,1	6,79	8,80	2.799,28	0,44 %
2.5			**ALAMBRADO**		**1**		**36.955,68**	**36.955,68**	**5,82 %**

2.5.1	ED-9100	SETOP	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	m²	81,72	126,34	163,87	13.391,45	2,11 %
2.5.2	ED-50920	SETOP	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), ALTURA 4M, EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2") CONFORME DETALHE 15 (PADRÃO ESCOLAR)	m	34,236	490,52	636,25	21.782,65	3,43 %
2.5.3	ED-26408	SETOP	PORTA PARA ALAMBRADO, COM UMA (1) FOLHA, DIMENSÃO (90X210)CM, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2"), BATENTE, DOBRADIÇAS E CADEADO COM LARGURA DE 50MM	un	2	686,76	890,79	1.781,58	0,28 %
2.6			**INSTALAÇÃO ELETRICA**		**1**		**31.142,73**	**31.142,73**	**4,90 %**
2.6.1			**POSTE**		**1**		**22.248,30**	**22.248,30**	**3,50 %**
2.6.1.1	ED-22381	SETOP	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM 4 REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO	un	6	2.858,73	3.708,05	22.248,30	3,50 %
2.6.2			**QUADROS E DISJUNTORES**		**1**		**2.958,58**	**2.958,58**	**0,47 %**
2.6.2.1	ED-14183	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	1	249,68	323,85	323,85	0,05 %

2.6.2.2	ED-34478	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	2	48,78	63,27	126,54	0,02 %
2.6.2.3	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	78,54	101,87	101,87	0,02 %
2.6.2.4	ED-30207	SETOP	TAMPA DE CONCRETO, PARA CAIXA DE PASSAGEM COM DIMENSÃO (30X30)CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7	34,02	44,12	308,84	0,05 %
2.6.2.5	ED-49168	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (30X30X40)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	un	7	231,01	299,64	2.097,48	0,33 %
2.6.3			**CABOS**		**1**		**4.322,26**	**4.322,26**	**0,68 %**
2.6.3.1	ED-48956	SETOP	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 4MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	m	263,1	6,73	8,72	2.294,23	0,36 %
2.6.3.2	ED-48998	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	m	93,2	16,78	21,76	2.028,03	0,32 %
2.6.4			**ELETRODUTOS**		**1**		**1.613,59**	**1.613,59**	**0,25 %**
2.6.4.1	ED-26660	SETOP	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	98,39	12,65	16,40	1.613,59	0,25 %

3			**MURO DE DIVISA**		**1**		**168.221,67**	**168.221,67**	**26,48 %**
3.1			**INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**		**1**		**39.911,12**	**39.911,12**	**6,28 %**
3.1.1			**SAPATAS ISOLADAS PARA PILARES**		**1**		**26.292,11**	**26.292,11**	**4,14 %**
3.1.1.1	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	38,64	80,43	104,32	4.030,92	0,63 %
3.1.1.2	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	25,76	27,12	35,17	905,97	0,14 %
3.1.1.3	ED-8471	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	40,44	61,15	79,31	3.207,29	0,50 %
3.1.1.4	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	1,288	666,99	865,15	1.114,31	0,18 %
3.1.1.5	ED-49787	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	7,728	867,03	1.124,62	8.691,06	1,37 %
3.1.1.6	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	277	13,33	17,29	4.789,33	0,75 %
3.1.1.7	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	18	14,07	18,25	328,50	0,05 %
3.1.1.8	ED-51097	SETOP	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m³	30,912	80,43	104,32	3.224,73	0,51 %
3.1.2			**VIGAS BALDRAME**		**1**		**13.619,01**	**13.619,01**	**2,14 %**
3.1.2.1	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	4,13	80,43	104,32	430,84	0,07 %

3.1.2.2	ED-8471	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	48,04	61,15	79,31	3.810,05	0,60 %
3.1.2.3	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	11,07	27,12	35,17	389,33	0,06 %
3.1.2.4	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,5535	666,99	865,15	478,86	0,08 %
3.1.2.5	ED-49787	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	4,13	867,03	1.124,62	4.644,68	0,73 %
3.1.2.6	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	175	13,33	17,29	3.025,75	0,48 %
3.1.2.7	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	46	14,07	18,25	839,50	0,13 %
3.2			**SUPERESTRUTURA**		**1**		**80.155,09**	**80.155,09**	**12,62 %**
3.2.1			**CONCRETO ARMADO PARA PILARES E VIGAS**		**1**		**51.782,26**	**51.782,26**	**8,15 %**
3.2.1.1	ED-8471	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	204,81	61,15	79,31	16.243,48	2,56 %
3.2.1.2	ED-49619	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	14,1	904,58	1.173,33	16.543,95	2,60 %
3.2.1.3	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	802	13,33	17,29	13.866,58	2,18 %
3.2.1.4	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	281	14,07	18,25	5.128,25	0,81 %

3.2.2			**CONTENCAO**		**1**		**28.372,83**	**28.372,83**	**4,47 %**
3.2.2.1	ED-48220	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D CADERNO SEDS)	m²	79,68	220,83	286,43	22.822,74	3,59 %
3.2.2.2	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	321	13,33	17,29	5.550,09	0,87 %
3.3			**ALVENARIA**		**1**		**18.228,53**	**18.228,53**	**2,87 %**
3.3.1	ED-48195	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	176,616	79,57	103,21	18.228,53	2,87 %
3.4			**REVESTIMENTO**		**1**		**29.926,93**	**29.926,93**	**4,71 %**
3.4.1	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	436,762	10,79	13,99	6.110,30	0,96 %
3.4.2	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	436,762	42,04	54,53	23.816,63	3,75 %
					Total sem BDI				**489.880,96**
					Total do BDI				**145.505,28**
					Total Geral				**635.386,24**